

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

CONVÊNIO Nº 17/2021 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.135.227/0001-07, com sede à Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **VALTER ALEIXO**, portador da CI nº. 1048389 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.200.528-81, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202100024004565**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de MOZARLÂNDIA, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal e divulgará o convênio na comunidade beneficiada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS**

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de MOZARLÂNDIA–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

VALTER ALEIXO
PREFEITO DE MOZARLÂNDIA

GOIANIA, 10 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 10/11/2021, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ALEIXO, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Aleixo, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025091201 e o código CRC 309C6AA5.

RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004565

SEI 000025091201

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 017/2021.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de MOZARLÂNDIA	CNPJ: 01.135.227/0001-07	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua São Paulo, Centro			
Cidade: MOZARLÂNDIA	UF: GO	CEP: 76700-000	DDD/Telefone: (62) 3348-7618
Nome do titular: VALTER ALEIXO		CPF: 016.200.528-81	
CI/Órgão expedidor: 1048389 SSP-GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de MOZARLÂNDIA, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de MOZARLÂNDIA

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do		

sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

VALTER ALEIXO
PREFEITO DE MOZARLÂNDIA

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 10/11/2021, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ALEIXO, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Aleixo, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 07:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000025091246 e o código CRC 2D6E7FDA.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004565

SEI 000025091246



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002113388, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2287/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I, 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a LIVAN RAMOS PEREIRA, RG 26.149 PM/GO CPF nº 430.592.441-20, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 266496

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DE GOIÁS

Instrução Normativa nº 173/2021

Dispõe sobre revogação de Instrução Normativa.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 87-2009/PR, que dispõe sobre parcelamento de valores devidos ao Sistema Ipasgo Saúde por aposentados e pensionistas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 266259

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Processo nº 202000022042323 - Extrato nº 057/2021

DAS PARTES - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ismael Alexandrino**, inscrito no CPF sob n.º 702.251.501-82, RG nº 4.147.614 - DGPC/GO e a empresa **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO - EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.946.442/0001-93, estabelecida na Rua Amoreira, S/Nº, Qd. 20, Lt. 01, Conjunto Sabiá, Senador Canedo, neste ato representada por seu Diretor **Alexandre Braga dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 3608705 2.A VIA, inscrito no CPF sob o nº 842.980.731-49. **2. DO PROCESSO LICITATÓRIO** - conforme consta no processo nº. 202000022042323 IPASGO, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2020-SEAD-GEAC, devidamente homologado em 24/04/2020 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo SEI 201900005018859. **3. DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e supressão do contrato de prestação

do serviço de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de publicidade legal (tais como: aviso de licitação, intimação, citações, comunicados, dentre outros) em jornal de grande circulação diária estadual (no âmbito do estado de Goiás), impresso e digital, a todos os órgãos/entidades da administração pública do estado de Goiás. **4. DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 017/2020, compreendendo ao período de 23/12/2021 a 23/12/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação do Extrato do Termo Aditivo na imprensa oficial. **5. DO VALOR** - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 46.832,50 (quarenta e seis mil reais, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e a despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária 2021.18.61.04.122.4200.4243.03, tendo por natureza de despesa o código 3.3.90.39.39, constantes do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº 00406, emitida em 08/11/2021.

Protocolo 266648

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.ipasgo.go.gov.br. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2021, disputa geral de fornecedores, com reserva de cota para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; **Tipo:** Menor preço por item; **Processo:** 202100022034866; **Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:** A partir das 09h00min do dia 12/11/2021 (Horário de Brasília); **Data da abertura da sessão pública:** A partir das 09h30min do dia 26/11/2021 (Horário de Brasília); **Objeto:** Aquisição de café torrado, moído e embalado a vácuo, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e nos Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior do Estado; **Recurso:** Fonte 220 (Próprio); **Valor total estimado:** R\$ 146.946,24 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). WANDERSON GUEDES SANTOS Pregoeiro

Protocolo 266555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO Nº 202100022044920

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2021 e com fundamento no disposto nos artigos 47 e 13 incisos V, do Decreto 9.666 de 21 de maio de 2020, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório do referido PREGÃO, tipo "menor preço por item", destinado à aquisição de refil/filtros para purificadores de água, modelo Acqua Flex Hermético da marca Libell e também da marca Colormaq, para a sede administrativa do IPASGO, postos do interior e região metropolitana, tendo como vencedora a empresa GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.452.561/0001-71, com o valor total de R\$ 10.004,20 (dez mil quatro reais e vinte centavos), referente aos itens 001 e 002. ISMAEL ALEXANDRINO Presidente do IPASGO

Protocolo 266257

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2021
PROCESSO SEI Nº 202100024004565**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Mozarlândia - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Mozarlândia - GO.



DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Valter Aleixo pelo Município de Mozarlândia - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 10 de novembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 266296

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO nº. 40/2021 - EDITAL - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO **PROCESSO SEI Nº. 202100058003094** **REABERTURA DE COTAÇÃO**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando : Item 1) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frota veicular, contemplando módulo de gerenciamento e controle de abastecimento, bem como do motor gerador de energia e, Item 2) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de frota veicular, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, ambos os itens para atender as demandas da Organização das Voluntárias de Goiás pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 05/21-CALT (Versão II) e Edital nº. 93/21-GAPS. **Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ITEM.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Aliações adotado pela OVG - NP nº. 005. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital e Termo de Referência acessar o site da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2021). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9495 e 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no site da OVG.**

Goiânia, 11 de novembro de 2021.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 266564

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Portaria n. 1181/2021 - UEG

Assunto: Instaura processo administrativo disciplinar, de rito sumário (art. 228, § 2º, da Lei n. 20.756/2020).

Vítima: Administração Pública.

Transgressão disciplinar: inciso XXX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, vigente à época dos fatos, ou a constante do inciso XVII do art. 202 da Lei n. 20.756/2020, atualmente vigente, caso se revele mais favorável ao processado.

Síntese do fato: CONSIDERANDO: 1. que se deve apurar falta disciplinar, conforme demonstrado abaixo, supostamente praticada por servidor; 2. o que consta da Sindicância n. 201800020016559, a qual aponta indícios de que, supostamente, o referido servidor, tentou beijar colaboradora desta Universidade sem a sua permissão e durante o horário de expediente; 3. que tal conduta possivelmente praticada pelo citado servidor corresponde, em tese, à transgressão disciplinar prevista no inciso XXX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, vigente à época dos fatos, ou à constante do inciso

XVII do art. 202 da Lei n. 20.756/2020, atualmente vigente, caso se revele mais favorável, por ser aplicável as normas de direito material previstas nesta última lei, na situação de serem mais benéficas ao processado; 4. que, para a transgressão aludida, é prevista a penalidade de advertência ou suspensão, se a conduta foi praticada culposamente, ou apenas suspensão, se a conduta foi praticada dolosamente; 5. que os fatos ocorreram quando ainda vigia a Lei n. 10.460/1988, isto é, antes da entrada em vigor da Lei n. 20.756/2020, de forma que as normas de direito material vigentes à época dos fatos aplicam-se ao caso, salvo se as novas regras materiais forem mais favoráveis ao acusado; quanto às regras processuais dispostas na Lei n. 20.756/2020, são aplicáveis de imediato, O REITOR RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, de rito sumário (art. 228, § 2º, da Lei n. 20.756/2020), em face de servidor, pela suposta prática da transgressão disciplinar prevista no inciso XXX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, vigente à época dos fatos, ou a constante do inciso XVII do art. 202 da Lei n. 20.756/2020, atualmente vigente, caso se revele mais favorável ao processado.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Estadual de Goiás - CPPAD -, com funcionamento no bloco II do prédio da Administração Central da Universidade em Anápolis (BR-153, Km 99, Quadra Área), composta pelos servidores ANDERSON KLEBBER SEGANTINI, ocupante do cargo de Gestor Jurídico, inscrito no CPF sob o n. ***.005.701-**, na função de presidente, ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, inscrito no CPF sob o n. ***.266.895-**, na função de vice-presidente, e FERNANDO HENRIQUE DE BRITO VAZ, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, inscrito no CPF sob o n. ***.675.211-**, na função de secretário, para conduzir o feito, devendo o colegiado processante, na forma da lei, assegurar ao processado o exercício das garantias constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

Art. 3º Designar o servidor CASSIUS DUNCK DALOSTO, ocupante do cargo de Docente de Ensino Superior, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o n. ***.105.791-**, para funcionar como defensor dativo, caso o processado não constitua defensor e ocorra a hipótese do § 2º do art. 232 da Lei n. 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto - Reitor.

Data da portaria: 09/11/2021.

Publique-se.

Protocolo 266492

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201900020008765. **Identificação do Instrumento:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019. **Partes:** Contratante - **Município de Ceres**, CNPJ nº 01.131.713/0001-57, Contratada - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviço por parte da Contratada à Contratante, com vistas à realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de servidores efetivos do Município de Ceres - GO. **Objeto do Aditivo:** Retorno do preço e das condições de pagamento previstas no contrato original, considerando a flexibilização das normas sanitárias instituídas por meio do Decreto Municipal nº 315/2021 e a Nota Técnica nº 006/2021 da Vigilância Sanitária Municipal de Ceres, que permite a ocupação de até 100% (cem por cento) da capacidade total das salas onde serão aplicadas as provas e número máximo de 60 pessoas, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses. **Valor Global do Aditivo:** R\$ 320.566,28 (trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 04.122.0025.2214.3.3.90.39. **Fonte:** 100 Recursos do Tesouro - Município de Ceres. **Data de Assinatura do Aditivo:** 10/11/2021. **Vigência:** **Início:** 03/12/2021. **Fim:** 02/12/2022. **Anápolis, 11 de novembro de 2021.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 266356